

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Recebido em 22 / 04 / 2021
Protocolo na Secretaria da
Câmara Sob nº 214
PROT. 214/2021



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.717/2021

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E
SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer parte do Consórcio Público de Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, celebrar contratos, objetivando a planejamento, a adoção e a execução de ações, programas e projetos destinados a promover a conservação, manutenção, otimização e expansão dos serviços de energia elétrica e iluminação pública conforme especificado no protocolo de intenções mediante contrato de programa a rateio.

Art. 2º - Fica autorizada a participação do Município no quadro de consorciados do Consórcio Público para Gestão de Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, pessoa jurídica de direito público interno com natureza autárquica, em conformidade com o Art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Nacional 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Regulamentar 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que estabelece normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Art. 3º - Ficam ratificados, em todos os termos, o Estatuto do Consórcio Público para Gestão de Energia e Serviços Públicos – CIGIP, bem como todos os atos de sua constituição.

Art. – Fica Autorizada a abertura de crédito especial, no Orçamento anual, para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das contribuições de custeio e investimento, para o corrente exercício financeiro.

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor e produzirá todos os efeitos na data de sua publicação.

Penedo 20 de abril de 2021, 385º ano de elevação à Categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

Ronaldo Pereira Lopes
Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO

Alfredo José Pereira
Chefe de Gabinete da Casa Civil
Ricardo Barros Mero
Procurador Geral do Município
Ivo Calor Moura Costa
Secretário Municipal de Serviços Públicos